

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**INSTITUI A “PADRONIZAÇÃO ECOLÓGICA DE LOTES VAGOS”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## JUSTIFICATIVA:

A “Padronização Ecológica de lotes vagos” consiste em incentivar a comunidade mourãoense, para uma educação ecológica, onde proprietários de terrenos e lotes vagos, padronizando tais, com o plantio de grama, e assim evitando o acumulo de mato e lixo, que resulta na proliferação de insetos e mosquitos Aedes Aegypti, transmissor de várias doenças. Além de melhorar o urbanismo da cidade.

A padronização ecológica de lotes vagos é uma excelente ideia para amenizar o impacto visual e ambiental dos lotes sem edificação. E com isso promover também a prevenção contra a violência urbana, acabando com



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

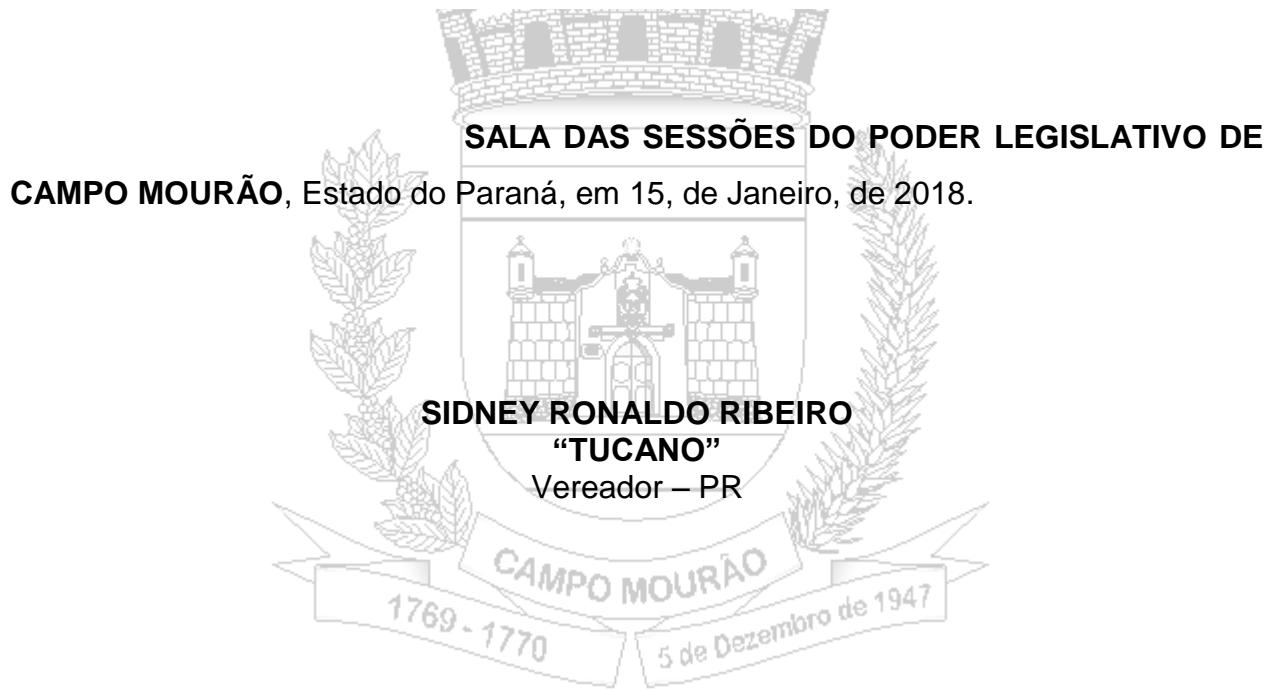
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

possíveis esconderijos de meliantes e gerando uma melhor sensação estética da cidade.

Destaco, que todo Projeto a ser realizado em prol da nossa cidade, deve ser amplamente apoiada, divulgada e instrumentalizada, uma vez que sua implantação pode assumir sim uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação desta Indicação Legislativa.



**MINUTA DO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_ /2018.**

**INSTITUI A “PADRONIZAÇÃO ECOLÓGICA DE  
LOTES VAGOS”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO  
MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:



**Art. 1º.** Fica instituído pelo Poder Executivo a “Padronização Ecológica de lotes vagos”, no Município Campo Mourão e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O objetivo da “Padronização Ecológica de lotes vagos”, é promover a educação ecológica, onde os proprietários de terrenos e lotes vagos, que não tem edificação plantem grama, evitando o acumulo de mato e lixo, que resulta na proliferação de insetos e mosquitos da dengue.

**Art. 2º.** A “Padronização Ecológica de lotes vagos” consiste em estabelecer aos proprietários de terrenos e lotes vagos a plantar grama, tipo Zoysia Japônica (grama esmeralda).

**Art. 3º.** Para a efetivação desta Campanha fica o Poder Executivo autorizado a divulgar esta Lei nos meios de comunicação que Município divulga seus trabalhos e prestações de serviços.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver, gratuitamente, através de seus Órgãos, serviço permanente de orientação à comunidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 15, de Janeiro, de 2018.

